



MENSAGEM Nº 003/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Excelentíssimo senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,

Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.


Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 03 /2019, *modifica a Lei Municipal nº. 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013 e revoga Leis Municipais e dá outras providências.*

A presente iniciativa tem por finalidade estabelecer o piso salarial dos servidores públicos municipais para o ano de 2019 e definir um percentual entre o maior e o menor salário pago aos agentes públicos municipais, levando-se em consideração o menor salário, a título exemplificativo o salário do cargo de auxiliar de serviços gerais e o maior salário da municipalidade, pago ao Prefeito Municipal.

Solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

* Const. e just. e redação
* Orçamento financeiro e tributação

Recebido
em = 31.01.19




PROJETO DE LEI Nº 03 /2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Lealido

em: 31-01-19

*Modifica a Lei Municipal nº. 097/2013,
de 25 de fevereiro de 2013 e revoga Leis
Municipais e dá outras providências.*

WJ

*comissão - justiça e redação
comissão - orçamento, finanças e tributação*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 097/2013 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Nenhum servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, perceberá remuneração, proventos ou pensão em valor total inferior a **R\$ 1.000,00** (um mil reais).”

Art. 2º. O *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº. 097/2013 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Nenhum servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, perceberá vencimento básico, proventos ou pensão em valor superior a **R\$ 13.190,00** (treze mil cento e noventa reais).”

Art. 3º. O *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº. 097/2013 e suas alterações



passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O percentual da menor remuneração de um servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, obrigatoriamente, deve ser no mínimo, sete vírgula cinquenta e oito pontos percentuais do vencimento básico do Prefeito.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, em especial os *caputs*, dos arts. 1º, 2º, e 3º, da Lei Municipal nº. 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013, bem como a Lei Municipal nº. 154/2015, de 19 de fevereiro de 2015, Lei Municipal nº. 187/2016, de 28 de março de 2016, Lei Municipal nº. 204/2017, de 17 de fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº. 226/2018, de 09 de março de 2018, retroagindo os demais efeitos da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

Uruoca, Ceará, em 31 de janeiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

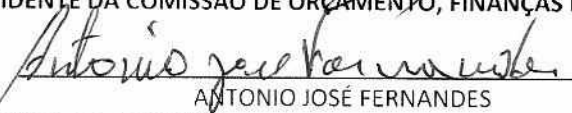
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

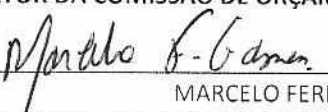
Modifica a Lei Municipal 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013, e revoga Leis Municipais e dá outras providências.

Comissão de Orçamento, Finança e Tributação, reunida em 08.02.2019, opinou unanimemente pela a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, mérito pelo parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 03/2019, que deverá ser votado em 1ª e 2ª votação em 08.02.2019, que “**Modifica a Lei Municipal 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013, e revoga Leis Municipais e dá outras providências**” datadas em 31.01.2019” de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Francisco das Chagas Pereira, Maria de Fátima Fernandes Farias e Hipólito Ferreira de Oliveira.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 08 de Fevereiro de 2019.


VICENTE VALDIR ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.


ANTONIO JOSÉ FERNANDES
RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.


MARCELO FERREIRA GOMES
MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA


PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Modifica a Lei Municipal 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013, e revoga Leis Municipais e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em 08.02.2019, opinou unanimemente pela a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, mérito pelo parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 03/2019, que deverá ser votado em 1ª e 2ª votação em 08.02.2019, que **“Modifica a Lei Municipal 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013, e revoga Leis Municipais e dá outras providências”** "datadas em 31.01.2019" de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Maria de Fátima Fernandes Farias, Francisco das Chagas Pereira, Antonio José Fernandes, e Vicente Valdir Araújo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Uruoca em 08 de Fevereiro de 2019.


ANTONIO JOSÉ FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


EVILAQUES ARAÚJO DA SILVA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

AMBRÓSIO CARNEIRO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO